



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANITÁPOLIS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
CNPJ 08.438.054/0001-45

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88475-000 - ANITÁPOLIS - SC  
Fone: (0xx) 48 3256-0131 - Fax 3256-0188 E-mail: licita@anitapolis.sc.gov.br

## EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 007/2019

O MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.438.054/0001-45, doravante denominado simplesmente CREDENCIANTE, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Solange Back, torna público que fará realizar Credenciamento para possível contratação de Entidades Prestadoras de Serviços de Saúde, englobando os prestadores públicos, filantrópicos, e privados sem e com fins lucrativos, interessados em participar de forma complementar o Sistema Único de Saúde do Município de Anitápolis, com integral sujeição aos artigos 37, 196 a 200 da Constituição Federal/88; Lei nº 8.080/90; Caput do art. 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O presente Credenciamento por Inexigibilidade de Licitação tem fulcro no Caput do art. 25 da Lei Federal 8.666/93, na doutrina que rege a matéria e jurisprudências.
- 1.2. O Edital de Chamada Pública para Credenciamento e seus anexos estarão disponíveis no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Anitápolis, Estado de Santa Catarina, com endereço na Rua Gonçalves Júnior, nº 260, Centro, Anitápolis/SC, no site [www.anitapolis.sc.gov.br](http://www.anitapolis.sc.gov.br) ou e-mail [licita@anitapolis.sc.gov.br](mailto:licita@anitapolis.sc.gov.br).
- 1.3. Para fins de Credenciamento, o envelope contendo os documentos relacionados no “item 5” deste edital, deverá ser entregue para a Comissão de Licitação no endereço mencionado no “item 1.2”;
- 1.4. A qualquer tempo, os interessados poderão aderir livremente ao atender a esse chamamento para Credenciamento, desde que satisfaçam os requisitos do instrumento convocatório, devendo apresentar a documentação relacionada no item 5.
- 1.5. APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE - Os interessados deverão apresentar 01 (um) envelope fechado, de forma a não permitir a sua violação, em cuja parte externa deverá constar:

DA: (Nome da Empresa)  
AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANITÁPOLIS  
CREDENCIAMENTO Nº 007/2019  
ENVELOPE Nº 01 - “HABILITAÇÃO”

- 1.6. Toda documentação apresentada, pertinente à Habilitação, deverá estar redigida em português (admitida a citação de termos técnicos em outra língua), impressa em papel com identificação do proponente, sem emendas, ressalvas, entrelinhas ou rasuras em suas partes essenciais e com páginas numeradas sequencialmente, rubricada em todas as suas folhas e, ao fim, assinada por quem tenha capacidade para assumir a obrigação em nome da empresa.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANITÁPOLIS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
CNPJ 08.438.054/0001-45

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88475-000 - ANITÁPOLIS - SC  
Fone: (0xx) 48 3256-0131 - Fax 3256-0188 E-mail: licita@anitapolis.sc.gov.br

- 1.7. Qualquer pessoa poderá oferecer denúncia durante a vigência do presente Edital de Chamada Pública para Credenciamento por conter irregularidades, omissões, ou qualquer outro ato que desabone o interesse público;

## **2. DO OBJETO**

- 2.1. O objeto do presente Credenciamento é a contratação de entidades prestadoras de serviços de saúde para a realização de Procedimentos com finalidade diagnóstica, discriminados na “Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS”.
- 2.2. O Termo de Referência (Anexo I) apresenta de forma detalhada as necessidades e as áreas de interesse da Secretaria Municipal de Saúde para os Procedimentos.

## **3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 3.1. As despesas referente aos serviços objeto do presente ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:

15.01.10.301.0026.4.001.3.3.90/31  
15.01.10.302.0026.4.010.3.3.90/73  
15.01.10.301.0026.4.010.3.3.90/74  
15.01.10.302.0026.4.010.3.3.90/107

## **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 4.1. Os interessados deverão:

- a) satisfazer as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- b) atender pacientes agendados, somente em dias e horários previamente acordados com a Secretaria Municipal de Saúde;
- c) fornecer os resultados de exames em formulário próprio, entregue ao paciente na sede do prestador, devendo oferecer também por meio da internet, observando, neste caso, todas as garantias referentes à privacidade e segurança das informações;

- 4.2. Realizar, conforme as necessidades e solicitações da SMS/ANITÁPOLIS, os procedimentos discriminados na TABELA SUS, relacionados no “Termo de Referência” – Anexo I deste edital;

- 4.3. Estarão, porém, impedidos de participar do Credenciamento, interessados que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

- a) de interessados constituídos sob a forma de consórcio;
- b) esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas nos artigos 87 e 88 da Lei nº 8.666/93;
- c) interessados declarados inidôneos em qualquer esfera de Governo;



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANITÁPOLIS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
CNPJ 08.438.054/0001-45

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88475-000 - ANITÁPOLIS - SC  
Fone: (0xx) 48 3256-0131 - Fax 3256-0188 E-mail: licita@anitapolis.sc.gov.br

- d) aqueles que estejam sob falência, recuperação judicial, concordatária, concurso de credores, dissolução e liquidação;
- e) empresas cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores ou dirigentes do SMS/ANITÁPOLIS, conforme previsão do art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações, bem como, os requisitos definidos no artigo 19, § 8º da Lei Orgânica do Município de Anitápolis/SC disponível em: <https://www.anitapolis.sc.gov.br/legislacao/index/detalhes/codMapaItem/33787/codNorma/216728>.

4.4. A participação neste Credenciamento implica automaticamente na aceitação integral e irratável dos termos e conteúdos deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor, e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do credenciamento, resguardados os direitos recursais.

## 5. DA DOCUMENTAÇÃO – HABILITAÇÃO E OFERTA DE SERVIÇOS

5.1. Os documentos necessários para declaração de habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da unidade que realizará o Credenciamento, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste edital.

5.1.1. Os documentos relacionados nos subitens que seguem, preferencialmente, numerados sequencialmente.

5.1.2. Os documentos que não possuem validade serão considerados válidos por 90 dias a partir da assinatura ou emissão.

### 5.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, arquivado na respectiva Junta Comercial;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais; e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício, registrado em Cartório;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;

### 5.3. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANITÁPOLIS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
CNPJ 08.438.054/0001-45

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88475-000 - ANITÁPOLIS - SC  
Fone: (0xx) 48 3256-0131 - Fax 3256-0188 E-mail:licita@anitapolis.sc.gov.br

- b) Certidão Negativa Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual e Municipal da sede da licitante.
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- e) Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS) - CND;
- f) Prova de inexistência de débitos trabalhistas – Justiça do Trabalho – CNDT;
- g) Prova de inscrição de contribuinte municipal referente à sede ou domicílio;

#### 5.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Alvará sanitário ou autorização de funcionamento equivalente, expedido pelo órgão federal, estadual ou municipal, responsável pelo controle sanitário do comércio dos serviços prestados pelo interessado, em conformidade com objeto do contrato social e compatível com o objeto deste Credenciamento;
  - a.a) No caso de renovação, se esta não houver sido deferida, tempestivamente, deverá ser apresentado o protocolo do pedido, formulado no prazo, acompanhado da licença anterior, correspondente ao último exercício.
- b) Registro ou Inscrição da instituição no respectivo conselho regional de classe e o certificado de regularidade funcional do estabelecimento junto ao conselho regional de classe do qual o responsável técnico faz parte;
- c) Comprovante de cadastramento no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES);
- d) Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos emitidos pelo Ministério da Saúde na forma do Artigo 18 do decreto nº 8.242/14 e demais alterações, somente para as entidades designadas como Filantrópicas, Sem Fins Lucrativos, Beneficentes ou Sem Fins Econômicos;

#### 5.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 5.5.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

#### 5.6. DECLARAÇÕES CONFORME ANEXO II e VII

- 5.6.1. Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, ou seja, inexistência no quadro funcional da empresa de menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, a não ser que seja contratado na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
- 5.6.2. Declaração de inexistência de servidor público municipal no quadro societário, atendendo ao disposto no artigo 19, § 8º da Lei Orgânica do Município de Anitápolis/SC.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANITÁPOLIS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
CNPJ 08.438.054/0001-45

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88475-000 - ANITÁPOLIS - SC  
Fone: (0xx) 48 3256-0131 - Fax 3256-0188 E-mail: licita@anitapolis.sc.gov.br

## 5.7. DA OFERTA DE SERVIÇOS

- 5.7.1. Declaração do proponente, constando identificação do proponente: Nome, CNPJ, endereço, inscrição municipal, telefone, e-mail, dados pessoais do signatário para preenchimento do Termo de Credenciamento, indicando sua proposta de oferta para os procedimentos objeto do Credenciamento, obedecendo à nomenclatura e codificação contidas na TABELA SUS do Ministério da Saúde, considerando a sua oferta destinada aos atendimentos particulares e aos convênios privados, conforme modelo proposto no Anexo V;
- 5.7.2. Declaração do proponente que se submete às normas técnicas e administrativas da SMS/ANITÁPOLIS, aos princípios e às diretrizes do SUS, da mesma forma que está de acordo com a tabela de valores e reajustes aplicados aos referidos, conforme determinações do Ministério da Saúde, definidas pela direção nacional do SUS, e ainda, que realizará todos os procedimentos a que se propõe, conforme Anexo IV deste edital;
- 5.7.3. Declaração afirmando estar ciente das condições deste edital, que assume a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e a sumária desclassificação do licitante, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela CPL, conforme ANEXO III.
- 5.7.4. O prazo máximo para entrega dos resultados dos exames é o constante do Termo de Referência, devendo a proponente considerar o referido prazo para compor sua oferta de serviços.
- 5.7.5. A proponente deverá considerar também para compor sua oferta de serviço a realização de “Mutirões”:
- Mediante a necessidade de suprimir uma eventual demanda reprimida a SMS/ANITÁPOLIS poderá a realização de mutirões de procedimentos aqui Credenciados, em conformidade ao edital;
  - Havendo necessidade de realizar mutirões com os procedimentos descritos no Termo de Referência, nos preços ora pactuados, será consultado o interesse de participação dos prestadores Credenciados, neste caso devem disponibilizar sua equipe e estrutura física de acordo com sua capacidade instalada de oferta ao SUS conforme Anexo V do edital;
  - A organização dos mutirões ficará a cargo da SMS/ANITÁPOLIS, cabendo a esta a definição da programação financeira a ser disponibilizado e a quantidade de procedimentos a serem ofertados em cada mutirão;
  - A distribuição das cotas, para realização dos mutirões, será realizada de forma igualitária ou, na impossibilidade, através de sorteio, excluindo sempre os anteriormente sorteados;
  - A realização dos mutirões ocorrerá mediante autorização prévia da CREDENCIANTE e mediante disponibilidade financeira;



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANITÁPOLIS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
CNPJ 08.438.054/0001-45

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88475-000 - ANITÁPOLIS - SC  
Fone: (0xx) 48 3256-0131 - Fax 3256-0188 E-mail: licita@anitapolis.sc.gov.br

5.7.6. Parágrafo único. Os serviços ora contratados estão referidos a uma base territorial e populacional, sendo ofertados conforme parâmetros assistenciais, compatibilizando-se a demanda e disponibilidade de recursos financeiros do Fundo Municipal de Saúde da SMS/ANITÁPOLIS.

## 6. DOS VALORES A SEREM APLICADOS PARA OS EXAMES

- 6.1. Os valores referentes à remuneração pela realização dos procedimentos serão os previstos na “Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS”;
- 6.2. Eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis acarretará na aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos.

## 7. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E JULGAMENTO

- 7.1. A Comissão Permanente de Licitações - CPL irá receber analisar, comentar, esclarecer, discutir, aprovar ou reprovar a documentação entregue, receber recursos, emitir pareceres ou, obrigatoriamente, em caso de manutenção de decisão contrária, encaminhar à superior apreciação e julgamento.
- 7.2. À CPL, além do recebimento e exame da documentação e da análise para habilitação do interessado, caberá em obediência às disposições estabelecidas neste Edital e demais legislação pertinente, conduzir as atividades correlatas.
- 7.3. As informações relativas aos serviços ofertados e à capacidade instalada poderão ser certificadas através de diligência pela área técnica, a realizar-se a qualquer tempo, **sendo passível de descredenciamento quando constatado que as mesmas não atendem aos documentos apresentados.**
- 7.4. Será desconsiderada a documentação que contrarie os requisitos expressos neste edital e em seus anexos ou em desacordo com as formalidades prescritas, sendo a proponente desclassificada;
- 7.5. Terão o pedido de credenciamento indeferido os prestadores que não apresentarem a documentação exigida ou, se apresentada, não for aprovada, importando na exclusão do direito de participar da fase de contratação deste Credenciamento.
- 7.6. Serão também declarados desclassificados os interessados:
  - a) Que, por qualquer motivo, estejam declarados inidôneos ou punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, dos Estados ou dos Municípios, pelo Órgão que o expediu;





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANITÁPOLIS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
CNPJ 08.438.054/0001-45

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88475-000 - ANITÁPOLIS - SC  
Fone: (0xx) 48 3256-0131 - Fax 3256-0188 E-mail: licita@anitapolis.sc.gov.br

- b) Inadimplentes com as obrigações assumidas junto ao órgão fiscalizador da classe, sejam financeiras ou de registro profissional, bem como os que possuam qualquer nota desabonadora emitida pelo mesmo;
- c) Anteriormente descredenciados por sanções efetivadas pela SMS/ANITÁPOLIS por descumprimento de cláusulas do Termo do Credenciamento ou irregularidades na execução dos serviços prestados;

7.7. Serão classificados os proponentes que atenderem a todas as exigências do presente Edital, referentes à HABILITAÇÃO e à OFERTA DE SERVIÇOS;

7.8. A CPL em até 10 (dez) dias analisará a documentação dos proponentes, emitindo o resultado dos classificados/credenciados.

7.9. Os documentos deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz ou filial e referir-se ao local do domicílio ou sede da licitante.

## 8. DAS DILIGÊNCIAS

8.1. A CPL, na forma do disposto no § 3º do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e alterações, reserva-se no direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo relativo a este credenciamento;

8.2. A SMS/ANITÁPOLIS poderá realizar diligência nas instalações de todos os proponentes considerados classificados, sem de prévio agendamento, para verificação da capacidade instalada e das reais condições de atendimento às necessidades;

8.3. As diligências poderão ser realizadas a qualquer momento, mesmo após a assinatura do Termo de Credenciamento, a critério da SMS/ANITÁPOLIS;

## 9. DO CREDENCIAMENTO, VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

9.1. Serão credenciados os prestadores que forem CLASSIFICADOS, conforme itens 7 e 8 deste edital, sendo chamados a assinar o Termo de Credenciamento em até 05 dias úteis após a emissão do parecer, cuja minuta segue no Anexo VI deste Edital;

9.2. No momento da assinatura do Termo de Credenciamento, caso não haja aceitação do prestador selecionado, deverá ser assinado Termo de Desistência;

9.3. O prestador que vier a assinar o Termo de Credenciamento se submeterá às normas definidas pela SMS/ANITÁPOLIS quanto à realização dos serviços prestados, a fim de garantir o bom atendimento aos usuários do SUS.

9.4. As normas, formas de contratação, valores a serem pagos pelos serviços prestados, fonte dos recursos financeiros, fluxo de atendimento, bem como direitos e deveres das partes serão definidas neste Edital, no Termo de Referência (Anexo I) e no Termo de Credenciamento a ser firmado nos moldes do (Anexo VI);



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANITÁPOLIS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
CNPJ 08.438.054/0001-45

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88475-000 - ANITÁPOLIS - SC  
Fone: (0xx) 48 3256-0131 - Fax 3256-0188 E-mail: licita@anitapolis.sc.gov.br

- 9.5. Os instrumentos de credenciamento serão firmados em conformidade com o disposto neste Edital e demais normas do SUS, sem prejuízo de outras exigências ajustadas pelas partes, a critério da SMS/ANITÁPOLIS;
- 9.6. O prestador de serviço que vier a ser credenciado por força do presente Credenciamento deverá iniciar suas atividades a partir da publicação do extrato do Termo de Credenciamento ou a critério da SMS/ANITÁPOLIS na defesa do interesse público;
- 9.7. A qualquer tempo o CREDENCIADO poderá solicitar seu credenciamento ou descredenciamento.
- 9.7.1. O CREDENCIADO continuará prestando os serviços solicitados pela SMS/Anitápolis pelo período mínimo de 60 dias após o requerimento de descredenciamento, ou até efetivação do descredenciamento, devidamente notificada.
- 9.8. A rescisão obedecerá às disposições contidas nos artigos 77 a 80, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações:
- 9.8.1. Todos os casos de rescisão contratual deverão ser oficialmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- 9.8.2. A CREDENCIADA reconhece desde já os direitos da CREDENCIANTE em caso de rescisão administrativa;
- 9.8.3. Em caso de rescisão do presente Termo de Credenciamento por parte da CREDENCIANTE não caberá à CREDENCIADA, direito a qualquer indenização, salvo o pagamento pelos serviços prestados até a data da rescisão;
- 9.8.4. Dos atos de rescisão deste Termo de Credenciamento praticados pela CREDENCIANTE cabem à CREDENCIADA recursos processuais:
- a) Recurso, no prazo de cinco dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata;
  - b) Pedido de reconsideração de decisão da CREDENCIANTE, no prazo de até 10 dias úteis, a contar da intimação do ato.
  - c) A CREDENCIANTE poderá reconsiderar sua decisão no prazo de cinco dias úteis, desde que o faça motivadamente diante de razões de interesse público.
- 9.9. O edital e o credenciamento serão válidos por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, para atender ao interesse público e terá sua vigência ratificada na data da publicação no Diário Oficial.
- 9.9.1. A vigência do credenciamento está vinculada a do Edital de Chamada Pública para Credenciamento.





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANITÁPOLIS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
CNPJ 08.438.054/0001-45

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88475-000 - ANITÁPOLIS - SC  
Fone: (0xx) 48 3256-0131 - Fax 3256-0188 E-mail: licita@anitapolis.sc.gov.br

- 9.10. A parte que não se interessar pela prorrogação contratual deverá comunicar a sua intenção, por escrito, à outra parte, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias;
- 9.11. Devidamente justificado este Termo de Credenciamento é alterável, no que couber, nas condições previstas nos artigos 58 e 65 da Lei nº 8.666/93.
- 9.12. A continuação da prestação de serviços nos exercícios financeiros subseqüentes ao presente fica condicionada à vigência dos respectivos créditos orçamentários;
- 9.13. Os valores estipulados neste Edital e Termo de Credenciamento serão reajustados automaticamente pelos valores constantes na “Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS”;
- 9.14. Os procedimentos excluídos da “Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS” estarão automaticamente excluídos deste edital e Termo de Credenciamento;
- 9.15. Os procedimentos constantes da “Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS”, poderão ser incluídos neste Edital através de retificação e no Termo de Credenciamento mediante Termo Aditivo, com a concordância das partes.

## **10. DOS DOCUMENTOS JURÍDICOS E SITUAÇÃO CADASTRAL**

- 10.1. Havendo mudança de endereço do estabelecimento da CREDENCIADA deverá ser prontamente comunicada à CREDENCIANTE, a qual analisará a manutenção dos serviços Credenciados no novo endereço devidamente vistoriado podendo rever as condições do Termo de Credenciamento, e até mesmo rescindi-lo, se entender oportuno e/ou conveniente. Assim, com a continuidade do Termo de Credenciamento, deverá ser providenciada pela CREDENCIADA toda nova documentação exigida no respectivo edital de origem;
- 10.2. A CREDENCIADA deverá informar à CREDENCIANTE toda e qualquer alteração do ato constitutivo (contrato social);
- 10.3. A CREDENCIADA deverá manter, durante toda a vigência do Termo de Credenciamento, em compatibilidade com as obrigações anteriores e com as condições de habilitação exigidas no edital. No caso dos documentos comprobatórios de situação regular apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada os pagamentos ficarão retidos até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

## **11. DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS, PAGAMENTO E RECURSOS FINANCEIROS**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANITÁPOLIS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
CNPJ 08.438.054/0001-45

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88475-000 - ANITÁPOLIS - SC  
Fone: (0xx) 48 3256-0131 - Fax 3256-0188 E-mail: licita@anitapolis.sc.gov.br

- 11.1. A CREDENCIADA apresentará a produção dos serviços realizados, mensalmente à CREDENCIANTE, por meio magnético de acordo com o SIA-SUS – Sistema de Informações Ambulatoriais e seu módulo específico o Boletim de Produção Ambulatorial - BPA, obedecendo, para tanto, o procedimento, os prazos e o cronograma, estabelecido pelo Ministério da Saúde e CREDENCIANTE;
- 11.2. A CREDENCIADA deverá entregar na sede da CREDENCIANTE, juntamente com a produção em meio magnético, toda a documentação referente aos agendamentos (requisição do profissional solicitante e autorização do Sistema de Regulação);
- 11.3. A CREDENCIANTE revisará e processará os dados recebidos da CREDENCIADA e seus documentos, procederá ao pagamento das ações, observando as diretrizes e normas emanadas pelo Ministério da Saúde e pela SMS/ANITÁPOLIS, nos termos das respectivas competências e atribuições legais;
- 11.4. Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento da produção, por culpa da CREDENCIANTE, esta garantirá à CREDENCIADA o pagamento, no prazo avençado neste Termo de Credenciamento, pelos valores do mês imediatamente anterior e que tenha sido validado pelas partes, acertando as diferenças que houver no pagamento seguinte, mas ficando a SMS/ANITÁPOLIS e o Ministério da Saúde, exonerados do pagamento de multas e sanções financeiras, assim como correção monetária dos créditos e outros acréscimos porventura incidentes nas diferenças apuradas;
- 11.5. Para fins de comprovar a apresentação das contas e observância dos prazos de pagamento, deverá ser entregue Nota Fiscal de prestação de serviços da CREDENCIADA para a CREDENCIANTE, emitida em moeda corrente nacional;
- 11.6. Os valores devidos ao credenciado serão pagos de acordo com os serviços efetivamente realizados no mês de referência, sendo vedada a antecipação do mesmo;
- 11.7. 11.2. O Fundo Municipal de Saúde de Anitápolis, após conferência e certificação da Nota Fiscal, efetuará o pagamento, em até 30 (trinta) dias, a contar da data de liquidação da respectiva Nota Fiscal pela SMS/ANITÁPOLIS, com o mesmo CNPJ e Razão Social apresentados para a habilitação e proposta, desde que comprovada a regularidade da situação fiscal do credenciado;
  - 11.7.1. O atraso na entrega da nota fiscal acarretará o adiamento do prazo de pagamento na mesma quantidade de dias, não incidindo neste caso qualquer acréscimo de valores a título de juros, multa ou correção monetária;
  - 11.7.2. Na nota fiscal o prestador deverá informar dados de identificação de conta bancária: Banco, Número da agência e da Conta Corrente, na qual deseja receber os pagamentos relativos aos serviços prestados;
  - 11.7.3. Caso seja verificado pagamento a maior ou a menor devido ao reajuste da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM)



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANITÁPOLIS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
CNPJ 08.438.054/0001-45

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88475-000 - ANITÁPOLIS - SC  
Fone: (0xx) 48 3256-0131 - Fax 3256-0188 E-mail: licita@anitapolis.sc.gov.br

do Sistema Único de Saúde – SUS será realizado ajuste de contas através de suplementação ou desconto nos valores a pagar.

- 11.8. Em nenhuma hipótese serão autorizadas despesas sem a competente previsão orçamentária.
- 11.9. Os procedimentos a serem realizados dependerão de prévia Autorização de Fornecimento da CREDENCIANTE, ou outro documento equivalente.
- 11.10. Nenhum pagamento isentará a CREDENCIADA das responsabilidades e obrigações advindas da execução dos serviços prestados, nem implicará em aceitação dos serviços em desacordo com o previsto neste Edital e seus anexos.
  - 11.10.1. O Município poderá sustar o pagamento da nota fiscal/fatura, nos seguintes casos:
    - 11.10.2. Paralisação dos serviços por parte da CREDENCIADA, até o reinício;
    - 11.10.3. Execução defeituosa dos serviços até que sejam refeitos ou reparados;
    - 11.10.4. Não atendimento de qualquer obrigação contratual ou exigências da Fiscalização do Município.
- 11.11. A produção aprovada será apresentada com o valor correspondente ao relatório de crítica emitido mensalmente pela CREDENCIANTE, utilizando o Sistema SIA/SUS, o qual será disponibilizado ao prestador pela SMS/ANITÁPOLIS;

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE**

- 12.1. Para cumprir o objeto deste Credenciamento, a CREDENCIANTE se obriga:
  - 12.1.1. Pagar mensalmente à CREDENCIADA a importância referente aos serviços contratados, autorizados e realizados conforme condições estipuladas;
  - 12.1.2. Exercer atividades de Controle, Avaliação na CREDENCIADA, mediante procedimentos de supervisão direta ou indireta de acordo com as normas que regem o SUS;
  - 12.1.3. Elaborar Termos Aditivos quando necessário.

## **13. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA**

- 13.1. Para o cumprimento do objeto deste Termo de Credenciamento, a CREDENCIADA se obriga:



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANITÁPOLIS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
CNPJ 08.438.054/0001-45

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88475-000 - ANITÁPOLIS - SC  
Fone: (0xx) 48 3256-0131 - Fax 3256-0188 E-mail: licita@anitapolis.sc.gov.br

- 13.1.1. Colocar a disposição da CONTRATANTE, para prestação de atendimentos aos usuários do SUS, todos os serviços contidos no em sua Proposta, para o qual o prestador solicitou habilitação, obedecendo ao Princípio da Integralidade;
- 13.1.2. Atender os pacientes agendados pela SMS/ANITÁPOLIS, exceto feriados (pontos facultativos, tais como semana de carnaval e recesso de final de ano não serão considerados feriados, portanto há a obrigatoriedade de atendimento nestes dias);
- 13.1.3. Observar o encaminhamento e atendimento do usuário, de acordo com as regras estabelecidas para a referência e contra-referência, ressalvadas as situações de urgência;
- 13.1.4. Atender os pacientes agendados pela rede municipal de saúde de Anitápolis em dias e horário previamente acordados com a SMS/ANITÁPOLIS, devendo haver distribuição total dos horários necessários para cobrir a programação financeira recebida;
- 13.1.5. Repetir o exame, uma vez, sem nova cobrança ou qualquer custo adicional, em caso de dúvida pelo médico assistente do paciente, referente ao laudo apresentado, devidamente justificado por este;
- 13.1.6. Fornecer os resultados dos exames em sistema próprio por meio da internet, observando, neste caso, todas as garantias referentes à privacidade e segurança das informações;
- 13.1.7. Com relação ao atendimento ao usuário:
  - a) Justificar ao usuário ou ao seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto neste Termo de Credenciamento;
  - b) Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem usuários para fins de experimentação;
  - c) Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar os serviços de saúde ofertados, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;
  - d) Oferecer ao usuário os recursos necessários ao seu acolhimento garantindo atendimento igualitário entre os pacientes "SUS" encaminhados pela SMS/ANITÁPOLIS;
  - e) Atender usuários com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade dos serviços prestados, de acordo com o que preconiza as normas do SUS e, em especial, seguir as diretrizes da PNH – Política Nacional de Humanização/Humaniza-SUS;
- 13.2. Submeter às novas legislações pertinentes editadas pelo Sistema Único de Saúde e/ou pelo gestor local de saúde;



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANITÁPOLIS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
CNPJ 08.438.054/0001-45

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88475-000 - ANITÁPOLIS - SC  
Fone: (0xx) 48 3256-0131 - Fax 3256-0188 E-mail: licita@anitapolis.sc.gov.br

- 13.3. Realizar os serviços contratados de acordo com os critérios estabelecidos no Programa Nacional de Avaliação dos Serviços de Saúde – PNASS.
- 13.4. Garantir o acesso do Conselho Municipal de Saúde a vistoria do serviço contratado no exercício de seu poder de fiscalização.
- 13.5. Os serviços contratados serão prestados pelos profissionais pertencentes ao quadro de Funcionários da CREDENCIADA, de acordo com as condições e especificações estabelecidas neste instrumento;
- 13.6. A CREDENCIADA não poderá transferir a outrem as obrigações assumidas no Termo de Credenciamento, salvo autorização, por escrito, da SMS/ANITÁPOLIS, sob pena de descredenciamento;
- 13.7. A CREDENCIADA deverá utilizar o sistema SIA/SUS, através do BPA Magnético para apresentação da produção mensal;
- 13.8. A CREDENCIADA ficará sujeita à auditoria da SMS/ANITÁPOLIS durante a vigência do Termo de Credenciamento.
- 13.9. As coletas dos materiais devem ser realizadas no Município de Anitápolis, nas dependências do Posto de Saúde Municipal pela CREDENCIADA de segunda a sexta-feira.
- 13.10. Os resultados de exames de hemograma, TAP e de pacientes hospitalizados deverão ser disponibilizados no mesmo dia da coleta.
- 13.11. A CREDENCIADA deverá fornecer todo o material de coleta, incluindo tubos a vácuo, potes para urina e fezes, material para culturas e outros que se apresentarem necessários.

#### **14. DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CREDENCIADA**

- 14.1. É de responsabilidade exclusiva da CREDENCIADA, civil e criminalmente, as eventuais indenizações por danos causados aos usuários, órgãos do SUS ou terceiros, decorrentes de ação ou omissão voluntária, de negligência, imperícia ou imprudência, para o cumprimento do objeto deste Termo de Credenciamento.
  - 14.1.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução deste Termo de Credenciamento por órgãos do Ministério da Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde e da SMS/ANITÁPOLIS não excluem nem reduzem a responsabilidade civil da CREDENCIADA.

#### **15. DAS IMPUGNAÇÕES, PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E RECURSOS.**

- 15.1. Quaisquer dúvidas sobre o presente edital serão consideradas como pedidos de esclarecimentos e deverão ser objeto de consulta a CPL, exclusivamente: via correio,



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANITÁPOLIS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
CNPJ 08.438.054/0001-45

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88475-000 - ANITÁPOLIS - SC  
Fone: (0xx) 48 3256-0131 - Fax 3256-0188 E-mail: licita@anitapolis.sc.gov.br

email: licita@anitapolis.sc.gov.br ou através do protocolo da Prefeitura Municipal de Anitápolis;

- 15.2. A perfeita compreensão do edital se dá somente mediante leitura atenta do conteúdo de todas as suas páginas, pois os dispositivos nelas contidos se complementam a fim de definirem as regras deste Credenciamento. Portanto, recomenda-se aos interessados em participar deste procedimento, antes de oferecer qualquer pedido de esclarecimento, efetuar uma leitura completa do edital e procurar esclarecer suas dúvidas em um único documento, se for possível, evitando transtornos ao certame;
- 15.3. Das decisões proferidas pela CPL caberá recurso nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93 e alterações;
- 15.4. O recurso deverá ser interposto mediante petição datilografada ou impressa, devidamente arrazoada subscrita pelo representante legal ou preposto da recorrente, obedecendo aos prazos previstos na Lei de Licitações;
- 15.5. O recurso deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Anitápolis, endereçado a CPL, podendo ser encaminhado pelo email: licita@anitapolis.sc.gov.br;
- 15.6. A CPL poderá utilizar-se, quando necessário, de setores técnicos na busca de subsídios, bem como, com fulcro no art. 43, § 3º, do diploma licitatório, em qualquer fase do credenciamento, realizar diligências que visem à instrução do processo;
- 15.7. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;
- 15.8. Decididos os recursos, a autoridade competente homologará o credenciamento das empresas;
- 15.9. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Anitápolis.

## **16. DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES**

- 16.1. Quem convocado, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto do Termo de Credenciamento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das seguintes multas:
  - a) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida, por dia de atraso na entrega do objeto contratual, até o limite de 60 (sessenta) dias;
  - b) Rescisão do pacto, a critério da CREDENCIANTE, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega do objeto.





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANITÁPOLIS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
CNPJ 08.438.054/0001-45

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88475-000 - ANITÁPOLIS - SC  
Fone: (0xx) 48 3256-0131 - Fax 3256-0188 E-mail:licita@anitapolis.sc.gov.br

- c) O valor da multa referida nesta cláusula será descontado “ex officio” da CREDENCIADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à CREDENCIANTE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- 16.2. Da aplicação das penas, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.
- 16.3. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade que praticou o ato, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

## 17. GESTOR DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

- 17.1 Fica definido como Gestor do presente Termo de Credenciamento a Secretária de Saúde do Município de Anitápolis, ou quem designado a substituí-la.
- 17.2 O Fiscal do Termo de Credenciamento será definido pelo Gestor do Credenciamento;
- 17.3 É vedado ao Fiscal, bem como a qualquer servidor da SMS/ANITÁPOLIS, estabelecer contato com a CREDENCIADA sobre qualquer assunto relacionado à execução dos serviços de forma divergente da estabelecida no Termo de Credenciamento;
- 17.4 Os serviços executados pela CREDENCIADA serão fiscalizados pela Unidade Básica de Saúde de Anitápolis atendida pelo CREDENCIADO, através da(o) Secretária(o) Municipal de Saúde ou quem for por ela(e) indicada(o), bem como pelo Conselho Municipal de Saúde, aos quais caberá verificar se no seu desenvolvimento estão sendo cumpridos rigorosamente os dispositivos do Termo de Credenciamento;
- 17.5 A fiscalização atuará desde o início da execução do Termo de Credenciamento e será exercida no interesse exclusivo da SMS/ANITÁPOLIS e não exclui nem reduz a responsabilidade da CREDENCIADA por qualquer irregularidade;
- 17.6 Os serviços serão fiscalizados, a fim de:
- Verificar se estão sendo cumpridos os termos do Termo de Credenciamento e demais requisitos;
  - Certificar a execução do serviço para pagamentos das faturas;
  - Participar de todos os atos que se fizerem necessários para a fiel execução dos serviços.
- 17.7A CREDENCIADA será a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços. No entanto, a CREDENCIANTE, por meio do Fiscal do Termo de



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANITÁPOLIS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
CNPJ 08.438.054/0001-45

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88475-000 - ANITÁPOLIS - SC  
Fone: (0xx) 48 3256-0131 - Fax 3256-0188 E-mail:licita@anitapolis.sc.gov.br

Credenciamento, reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, seja diretamente ou por prepostos designados.

## **18. DO CONTROLE, AVALIAÇÃO E AUDITORIA.**

- 18.1 A execução dos serviços será avaliada pela CREDENCIANTE, mediante procedimentos de supervisão local direta ou indireta, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições ora estabelecidas e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.
- 18.2 .Poderá a qualquer tempo ser realizada auditoria pelos gestores de qualquer esfera do SUS, bem como do próprio Município de Anitápolis, podendo ocorrer rejeição e conseqüente glosa das contas;
- 18.3 A CREDENCIANTE poderá efetuar diligência nas instalações da CREDENCIADA para verificar se persistem as mesmas condições técnicas básicas comprovadas por ocasião do Credenciamento;
- 18.4 O controle exercido pela CREDENCIANTE sobre serviços ora contratado não eximirá a CREDENCIADA da sua plena responsabilidade perante a CREDENCIANTE, ou para com os usuários e terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto deste Credenciamento;
- 18.5 A CREDENCIADA facilitará o acompanhamento e o controle permanente, pela CREDENCIANTE, dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos auditores designados para tal fim;
- 18.6 Em qualquer hipótese é assegurado à CREDENCIADA amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais do Ministério da Saúde e da Lei Federal de licitações e contratos administrativos;

## **19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E GERAIS**

- 19.1 Os serviços ora contratados serão prestados diretamente por profissionais do estabelecimento da CREDENCIADA e por profissionais admitidos para prestar serviços.
- 19.2 A CREDENCIADA responderá exclusiva e integralmente pelo pessoal para a execução do objeto contratado, com vínculo de emprego e profissionais autônomos que eventual ou constantemente, prestem serviços à CREDENCIADA;
- 19.3 Somente a CREDENCIADA responde pelos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a CREDENCIANTE



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANITÁPOLIS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
CNPJ 08.438.054/0001-45

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88475-000 - ANITÁPOLIS - SC  
Fone: (0xx) 48 3256-0131 - Fax 3256-0188 E-mail: licita@anitapolis.sc.gov.br

ou para o Ministério da Saúde, e ainda, a prestação dos serviços contratados não implica vínculo empregatício, nem exclusividade de colaboração entre a CREDENCIADA e a CREDENCIANTE;

- 19.4 Na execução dos serviços ambulatoriais do presente Credenciamento, os partícipes deverão observar as seguintes condições:
- a) É vedada a cobrança por serviços ambulatoriais ao usuário do SUS, mesmo que parcial, assim como outros complementares referentes à assistência, seguindo o princípio da gratuidade. Eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis acarretará nas penalidades e sanções previstas no edital e neste Termo de Credenciamento;
  - b) A CREDENCIADA responsabilizar-se-á administrativamente por cobrança indevida, feita ao usuário do SUS ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste Termo de Credenciamento, assegurado o devido processo legal para identificação do responsável pela cobrança indevida.
- 19.5 A CPL reserva-se o direito de anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial;
- 19.6 Caso a empresa proponente seja isenta de algum documento exigido no presente edital, deve à mesma fazer prova, dentro do envelope da fase correspondente à exigência, através de declaração do órgão expedidor do aludido documento;
- 19.7 A apresentação de documentos exigidos no presente Edital poderão ser extraídos através dos Sites dos Órgãos Competentes (Internet), estando sujeitos a comprovação e confirmação junto ao Site do Órgão Competente, salvo disposição em contrário;
- 19.8 A CPL, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não seja infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório;
- 19.9 Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos o presente Credenciamento;
- 19.10 A formulação de proposta é de exclusiva responsabilidade do proponente, sendo aceito após a abertura dos envelopes, pedido de retificação, inclusão de documento ou diligência;
- 19.11 A CPL poderá solicitar parecer técnico interno ou externo em qualquer fase Do Credenciamento;
- 19.12 A fiscalização dos serviços executados será de responsabilidade do Fundo Municipal de Saúde de Anitápolis, por meio da Secretaria de Saúde, a quem caberá:



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANITÁPOLIS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
CNPJ 08.438.054/0001-45

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88475-000 - ANITÁPOLIS - SC  
Fone: (0xx) 48 3256-0131 - Fax 3256-0188 E-mail:licita@anitapolis.sc.gov.br

- 19.12.1 Verificar se no seu desenvolvimento estão sendo cumpridas as cláusulas do Termo de Credenciamento, especificações e demais requisitos;
  - 19.12.2 Certificar a execução dos serviços para o pagamento das faturas;
  - 19.12.3 Solucionar problemas executivos;
  - 19.12.4 Participar de todos os atos que se fizerem necessários para a fiel execução dos serviços contratados.
  - 19.12.5 A fiscalização, que atuará desde o início dos trabalhos até o seu recebimento definitivo, será exercida no interesse exclusivo do Fundo Municipal de Saúde de Anitápolis e não exclui nem reduz a responsabilidade da CREDENCIADA, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.
  - 19.12.6 A Fiscalização poderá solicitar da CREDENCIADA o afastamento de qualquer empregado cuja atuação e permanência no serviço prejudique a execução do objeto, ou cujo comportamento seja julgado inconveniente, ficando obrigada a declarar os motivos desta decisão.
  - 19.12.7 A CREDENCIADA fica obrigada a manter os serviços por sua conta e risco e em perfeitas condições de conservação e funcionamento.
- 19.13 Fazem parte deste Edital os seguintes documentos:

Anexo I – Termo de Referência;  
Anexo II – Declaração de Atendimento ao Art. 7º da Constituição Federal.  
Anexo III - Declaração de Aceitação do Edital;  
Anexo IV – Declaração de Aceitação dos Preços e Normas do SUS;  
Anexo V - Declaração de capacidade instalada e proposta de oferta para o SUS;  
Anexo VI – Minuta do Termo de Credenciamento;  
Anexo VII – Declaração de Inexistência de Servidor Público Municipal no Quadro Societário.

Anitápolis, 08 de maio de 2019.

Solange Back  
**Secretária Municipal de Saúde**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANITÁPOLIS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
CNPJ 08.438.054/0001-45

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88475-000 - ANITÁPOLIS - SC  
Fone: (0xx) 48 3256-0131 - Fax 3256-0188 E-mail: licita@anitapolis.sc.gov.br

## ANEXO I

### CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 007/2019

#### TERMO DE REFERÊNCIA

##### 1. OBJETO

- O objeto do presente Credenciamento é a contratação de entidades prestadoras de serviços de saúde para a realização de Procedimentos com finalidade diagnóstica, discriminados na “Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS”.

##### 2. JUSTIFICATIVA

- O credenciamento de instituições para a realização de procedimentos com finalidade diagnóstica é necessário para o atendimento a população abrangida pela rede SUS, ampliando as possibilidades de atendimento e incentivando o aprimoramento e a qualidade no atendimento dos prestadores de serviços em saúde.

##### 3. PROCEDIMENTOS E VALORES

EXAME	CODIGO	VALOR
FERRO - TIBC	202010023	R\$ 2,01
CURVA GLICEMICA	202010074	R\$ 10,00
ACIDO ÚRICO	202010120	R\$ 1,85
ACIDO VANIL MANDÉLICO	202010139	R\$ 9,00
ALDOLASE	202010147	R\$ 3,68
ALFA 1 ANTITRIPSINA SÉRICA	202010155	R\$ 3,68
ALFA 1 GLICOPROTEINA ÁCIDA	202010163	R\$ 3,68
AMILASE	202010180	R\$ 2,25
BILIRRUBINAS	202010201	R\$ 2,01
CALCIO	202010210	R\$ 1,85
CALCIO IONIZADO	202010228	R\$ 3,51
COLORO	202010260	R\$ 1,85
COLESTEROL HDL	202010279	R\$ 3,51
COLESTEROL LDL	202010287	R\$ 3,51
COLESTEROL TOTAL	202010295	R\$ 1,85
COLINESTERASE	202010309	R\$ 3,68
CREATININA	202010317	R\$ 1,85
CPK	202010325	R\$ 3,68
CKMB	202010333	R\$ 4,12
LDH	202010368	R\$ 3,68
DOSAGEM DE FERRITINA	202010384	R\$ 15,59



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANITÁPOLIS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
CNPJ 08.438.054/0001-45

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88475-000 - ANITÁPOLIS - SC  
Fone: (0xx) 48 3256-0131 - Fax 3256-0188 E-mail: licita@anitapolis.sc.gov.br

FERRO	202010392	R\$ 3,51
ACIDO FÓLICO	202010406	R\$ 15,65
FOSFATASE ALCALINA	202010422	R\$ 2,01
FÓSFORO	202010430	R\$ 1,85
GAMA GT	202010465	R\$ 3,51
GLICOSE	202010473	R\$ 1,85
HEMOGLOBINA GLICADA - HAIC	202010503	R\$ 7,86
ACIDO LÁCTICO	202010538	R\$ 3,68
LIPASE	202010554	R\$ 2,25
MAGNESIO	202010562	R\$ 2,01
MUCOPROTEINAS	202010570	R\$ 2,01
POTASSIO	202010600	R\$ 1,85
PROTEINAS TOTAIS	202010619	R\$ 1,40
DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	202010627	R\$ 1,85
SODIO	202010635	R\$ 1,85
TGO	202010643	R\$ 2,01
TGP	202010651	R\$ 2,01
DOSAGEM DE TRANSFERRINA	202010660	R\$ 4,12
DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	202010678	R\$ 3,51
UREIA	202010694	R\$ 1,85
VITAMINA B12	202010708	R\$ 15,24
DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	202010767	R\$ 15,24
PLAQUETAS CONTAGEM	202020029	R\$ 2,73
RETICULÓCITOS	202020037	R\$ 2,73
COAGULOGAMA	202020070	R\$ 2,73
TEMPO DE COAGULAÇÃO	202020070	R\$ 2,73
TEMPO DE SANGRAMENTO	202020100	R\$ 9,00
KPTT	202020134	R\$ 5,77
TAP	202020142	R\$ 2,73
VHS	202020150	R\$ 2,73
HEMOGLOBINA - DOSAGEM	202020312	R\$ 2,73
HEMOGLOBINA FETAL	202020320	R\$ 2,73
ERITOGAMA	202020363	R\$ 2,73
HEMATOCRITO	202020371	R\$ 1,53
HEMOGRAMA COMPLETO	202020380	R\$ 4,11
LEUCOGRAMA	202020398	R\$ 2,73
CORPUSCULOS DE HEINZ	202020428	R\$ 2,73
RETRAÇÃO DO COAGULO	202020495	R\$ 2,73
PROVA DO LAÇO	202020509	R\$ 2,73
COOMBS DIRETO	202020541	R\$ 2,73
FATOR REUMATÓIDE	202030075	R\$ 2,83
PROTEINA C REATIVA	202030083	R\$ 9,25





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANITÁPOLIS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
CNPJ 08.438.054/0001-45

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88475-000 - ANITÁPOLIS - SC  
Fone: (0xx) 48 3256-0131 - Fax 3256-0188 E-mail:licita@anitapolis.sc.gov.br

ALFA FETOPROTEINA	202030091	R\$ 15,06
PSA	202030105	R\$ 16,42
BETA 2 MICROGLOBULINA	202030113	R\$ 13,55
COMPLEMENTO C3	202030121	R\$ 17,16
COMPLEMENTO C4	202030130	R\$ 17,16
IGA - IMUNOGLOBULINA A	202030156	R\$ 17,16
IGE - IMUNOGLOBULINA E	202030164	R\$ 9,25
IGM - IMUNOGLOBULINA M	202030180	R\$ 17,16
DNA - ANTICORPO	202030270	R\$ 8,67
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI	202030288	R\$ 17,16
HTLV I E II ANTICORPO	202030318	R\$ 18,55
RNP - ANTICORPO	202030326	R\$ 17,16
SM - ANTICORPO	202030342	R\$ 17,16
ANTI - RO	202030350	R\$ 18,55
RO - SS-A ANTICORPO	202030350	R\$ 18,55
LA SS-B ANTICORPOS	202030369	R\$ 18,55
CISTICERCOSE IGG	202030415	R\$ 5,83
ASLO - ESTREPTOLISINA O	202030474	R\$ 2,83
INSULINA - ANTICORPO	202030520	R\$ 17,16
ANTI TPO- MICROSSOMAL	202030555	R\$ 17,16
MUSCULO LISO - ANTICORPO	202030580	R\$ 17,16
FAN	202030598	R\$ 17,16
TIREOGLOBULINA ANTICORPO	202030628	R\$ 17,16
HEPATITE B- HBS	202030636	R\$ 18,55
HEPATITE B - HBE	202030644	R\$ 18,55
HEPATITE C - HCV	202030679	R\$ 18,55
PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA	202030725	R\$ 17,16
MONOTESTE	202030733	R\$ 2,83
CITOMEGALOVIRUS IGG	202030741	R\$ 11,00
LEISHMANIOSE - IGG	202030750	R\$ 9,25
TOXOPLASMOSE IGG	202030768	R\$ 16,97
CHAGAS IGG	202030776	R\$ 9,25
HEPATITE B - HBC IGG	202030784	R\$ 18,55
DENGUE IGG	202030792	R\$ 30,00
HEPATITE A - HAV IGG	202030806	R\$ 18,55
RUBEOLA IGG	202030814	R\$ 17,16
HERPES ZOSTER - IGG	202030822	R\$ 17,16
EPSTEIN BAR IGG	202030830	R\$ 17,16
HERPES SIMPLES 1 E 2 - IGG	202030849	R\$ 17,16
CITOMEGALOVIRUS IGM	202030857	R\$ 11,61
TOXOPLASMOSE IGM	202030873	R\$ 18,55



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANITÁPOLIS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
CNPJ 08.438.054/0001-45

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88475-000 - ANITÁPOLIS - SC  
Fone: (0xx) 48 3256-0131 - Fax 3256-0188 E-mail: licita@anitapolis.sc.gov.br

CHAGAS IGM	202030881	R\$ 9,25
HEPATITE B - HBC IGM	202030890	R\$ 18,55
DENGUE IGM	202030903	R\$ 20,00
HEPATITE A - HAV IGM	202030911	R\$ 18,55
RUBEOLA IGM	202030920	R\$ 17,16
HERPES ZOSTER - IGM	202030938	R\$ 17,16
EPSTEIN BAR IGM	202030946	R\$ 17,16
HERPES SIMPLES 1 E 2 - IGM	202030954	R\$ 17,16
CEA	202030962	R\$ 13,35
HEPATITE B - HBSAG	202030970	R\$ 18,55
HEPATITE B- HBEAg	202030989	R\$ 18,55
CHLAMYDIA PCR	202030997	R\$ 60,00
WALER ROSE	202031012	R\$ 4,10
IGE - ESPECÍFICO	202031039	R\$ 9,25
VDRL	202031110	R\$ 2,83
FTABS IGG	202031128	R\$ 10,00
FTABS IGM	202031136	R\$ 10,00
COPROLÓGICO FUNCIONAL	202040038	R\$ 3,04
SWAB ANAL - OXIURUS	202040054	R\$ 1,65
EOSINÓFILOS PESQUISA	202040062	R\$ 1,65
GORDURA FECAL - PESQUISA	202040070	R\$ 1,65
PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	202040097	R\$ 1,65
PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	202040100	R\$ 1,65
PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	202040127	R\$ 1,65
SANGUE OCULTO	202040143	R\$ 1,65
SUBSTÂNCIAS REDUTORAS	202040151	R\$ 1,65
ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	202050017	R\$ 3,70
CLEARENCE CREATININA	202050025	R\$ 3,51
CLEARENCE DE UREIA	202050041	R\$ 3,51
MICROALBUMINURIA	202050092	R\$ 8,12
PROTEINURIA	202050114	R\$ 2,04
17 ALFA HIDROXIPROGESTERONA	202060047	R\$ 10,20
17 CETOSTEROIDES TOTAIS	202060055	R\$ 6,72
ACTH	202060080	R\$ 14,12
ANDROSTENEDIONA	202060110	R\$ 11,53
CALCITONINA	202060128	R\$ 14,38
CORTISOL	202060136	R\$ 9,86
DHEA	202060144	R\$ 11,25
DHT	202060152	R\$ 11,71
ESTRADIOL	202060160	R\$ 10,15
ESTRIOL	202060179	R\$ 11,55



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANITÁPOLIS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
CNPJ 08.438.054/0001-45

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88475-000 - ANITÁPOLIS - SC  
Fone: (0xx) 48 3256-0131 - Fax 3256-0188 E-mail: licita@anitapolis.sc.gov.br

ESTRONA	202060187	R\$ 11,12
GASTRINA	202060195	R\$ 14,15
BETA HCG	202060217	R\$ 7,85
HGH - HORMONIO DO CRESCIMENTO	202060225	R\$ 10,21
FSH	202060233	R\$ 7,89
LH	202060241	R\$ 8,97
TSH	202060250	R\$ 8,96
INSULINA	202060268	R\$ 10,17
PTH - PARATORMONIO	202060276	R\$ 43,13
PEPTIDEO C	202060284	R\$ 15,35
PROGESTERONA	202060292	R\$ 10,22
PROLACTINA	202060306	R\$ 10,15
IGF1- SOMATOMEDINA C	202060322	R\$ 15,35
DHEA-S	202060330	R\$ 13,11
TESTOSTERONA TOTAL	202060349	R\$ 10,43
TESTOSTERONA LIVRE	202060357	R\$ 13,11
TIREOGLOBULINA	202060365	R\$ 15,35
T4 TOTAL	202060373	R\$ 8,76
T4 LIVRE	202060381	R\$ 11,60
T3 TOTAL	202060390	R\$ 8,71
ACIDO VALPROICO	202070050	R\$ 15,65
ALUMINIO	202070085	R\$ 27,50
FENOBARBITAL	202070123	R\$ 13,13
CARBAMAZEPINA	202070158	R\$ 17,53
CARBOXIHEMOGLOBINA	202070166	R\$ 4,11
CHUMBO	202070174	R\$ 8,83
DIGOXINA	202070204	R\$ 8,97
LITIO	202070255	R\$ 2,25
ZINCO	202070352	R\$ 15,65
ANTIBIOGRAMA - TSA	202080013	R\$ 4,98
TSA - ANTIBIOGRAMA	202080013	R\$ 4,98
BAAR	202080048	R\$ 4,20
BACTEROSCOPIA - GRAM	202080072	R\$ 2,80
COPROCULTURA	202080080	R\$ 5,62
CULTURA DE VÁRIOS MATERIAIS	202080080	R\$ 5,62
ESPERMOCULTURA	202080080	R\$ 5,62
NEISSERIA - CULTURA	202080080	R\$ 5,62
UROCULTURA	202080080	R\$ 5,62
BACTEROSCOPIA - À FRESCO	202080145	R\$ 2,80
MICOLOGICO DIRETO	202080145	R\$ 2,80
BACILO DUCREY - PESQUISA	202080188	R\$ 2,80
ESPERMOGRAMA	202090264	R\$ 4,80



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANITÁPOLIS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
CNPJ 08.438.054/0001-45

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88475-000 - ANITÁPOLIS - SC  
Fone: (0xx) 48 3256-0131 - Fax 3256-0188 E-mail: licita@anitapolis.sc.gov.br

GRUPO SANGUINEO - ABO	202120023	R\$ 1,37
FATOR DU	202120082	R\$ 1,37
FATOR RH	202120082	R\$ 1,37
COOMBS INDIRETO	202120090	R\$ 2,73

- Os valores referentes à remuneração pela realização dos procedimentos serão os previstos na “Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS”.
- Os valores estipulados neste Edital e Termo de Credenciamento serão reajustados automaticamente pelos valores constantes na “Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS”.
- Caso seja verificado pagamento a maior ou a menor devido ao reajuste da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde – SUS será realizado ajuste de contas através de suplementação ou desconto nos valores a pagar.
- Os procedimentos excluídos da “Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS” estarão automaticamente excluídos deste edital e Termo de Credenciamento.
- Os procedimentos constantes da “Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS”, poderão ser incluídos neste Edital através de retificação e no Termo de Credenciamento mediante Termo Aditivo, com a concordância das partes.
- Os interessados em participar deste Edital deverão possuir capacidade instalada capaz de realizar os procedimentos que ofertarem, podendo apresentar proposta para um ou mais procedimentos. É importante ressaltar que o proponente deverá oferecer o maior número possível de procedimentos de acordo com sua capacidade instalada.
- Os interessados apresentarão na proposta uma planilha contendo a capacidade instalada da clínica e os procedimentos ofertados.
- Os procedimentos apresentados neste Termo de Referência são os constantes na tabela do Ministério da Saúde na Competência 04/2019 e podem ser consultados diretamente pelo SIGTAP no site: <http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp>.
- O valor mensal estimado de aquisição dos exames acima relacionados é de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).
- Os valores são estimados não cabendo a CREDENCIADA quaisquer direitos caso não sejam atingidos durante a vigência do Credenciamento, sendo que cabe ao usuário a escolha do credenciado para a realização do procedimento.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANITÁPOLIS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
CNPJ 08.438.054/0001-45

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88475-000 - ANITÁPOLIS - SC  
Fone: (0xx) 48 3256-0131 - Fax 3256-0188 E-mail: licita@anitapolis.sc.gov.br

#### **4. LOCAL DE PRESTAÇÃO E CONDIÇÕES**

- As coletas dos materiais devem ser realizadas no Município de Anitápolis, nas dependências do Posto de Saúde Municipal pela CREDENCIADA de segunda a sexta-feira.
- A CREDENCIADA disponibilizará seu pessoal e os materiais necessários para a coleta.
- Os resultados de exames de hemograma, TAP e de pacientes hospitalizados deverão ser disponibilizados no mesmo dia da coleta.
- As quantidades de procedimentos repassadas a cada credenciado ocorrerão de acordo com a escolha dos usuários, não sendo utilizados quaisquer tipos de rateio ou escolha pela administração.
- Os procedimentos a serem realizados dependerão de prévia Autorização de Fornecimento da CREDENCIANTE, ou outro documento equivalente.
- Na hipótese de realização de mutirão pela Secretaria Municipal de Saúde a divisão dos exames pelas participantes será realizada de forma igualitária, ou na impossibilidade, através de sorteio, excluindo sempre os anteriormente sorteados.

#### **5. FUNDAMENTO LEGAL**

- O Processo de Credenciamento observará os fundamentos da Lei nº. 8.666/93, na doutrina jurídica, jurisprudências, demais legislações pertinentes, e ainda, subordinados às condições e exigências estabelecidas nesta licitação, em seu Termo de Referencia e em seus Anexos.

#### **6. DO PAGAMENTO**

- O Fundo Municipal de Saúde de Anitápolis, após conferência e certificação da Nota Fiscal, efetuará o pagamento, em até 30 (trinta) dias, a contar da data de liquidação da respectiva Nota Fiscal pela SMS/ANITÁPOLIS, com o mesmo CNPJ e Razão Social apresentados para a habilitação e proposta, desde que comprovada a regularidade da situação fiscal do credenciado.

#### **7. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- Serão credenciados os prestadores que forem CLASSIFICADOS, conforme itens 7 e 8 deste edital, sendo chamados a assinar o Termo de Credenciamento em até 05 dias úteis após a emissão do parecer, cuja minuta segue no Anexo VI deste Edital.
- No momento da assinatura do Termo de Credenciamento, caso não haja aceitação do prestador selecionado, deverá ser assinado Termo de Desistência.
- A qualquer tempo o CREDENCIADO poderá solicitar seu descredenciamento.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANITÁPOLIS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
CNPJ 08.438.054/0001-45

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88475-000 - ANITÁPOLIS - SC  
Fone: (0xx) 48 3256-0131 - Fax 3256-0188 E-mail: licita@anitapolis.sc.gov.br

- O CREDENCIADO continuará prestando os serviços solicitados pela SMS/Anitápolis pelo período mínimo de 60 dias após o requerimento de descredenciamento, ou até efetivação do descredenciamento, devidamente notificada.
- O edital e o credenciamento serão válidos por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, para atender ao interesse público e terá sua vigência ratificada na data da publicação no Diário Oficial.
- A vigência deste instrumento está vinculada a do Edital de Chamada Pública para Credenciamento.
- A parte que não se interessar pela prorrogação contratual deverá comunicar a sua intenção, por escrito, à outra parte, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias;.





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANITÁPOLIS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
CNPJ 08.438.054/0001-45

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88475-000 - ANITÁPOLIS - SC  
Fone: (0xx) 48 3256-0131 - Fax 3256-0188 E-mail: licita@anitapolis.sc.gov.br

## **ANEXO II**

### DECLARAÇÃO

#### CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 007/2019/SMS/ANITÁPOLIS

(Inciso XXXIII do art. 7º da CF)

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).  
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e data

(Assinatura)

\_\_\_\_\_  
NOME: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANITÁPOLIS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
CNPJ 08.438.054/0001-45

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88475-000 - ANITÁPOLIS - SC  
Fone: (0xx) 48 3256-0131 - Fax 3256-0188 E-mail: licita@anitapolis.sc.gov.br

## **ANEXO III**

### CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 007/2019/SMS/ANITÁPOLIS

#### DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL

A empresa ....., com sede na ....., Anitápolis - SC, inscrita no CNPJ nº ....., por meio de seu sócio-gerente ou representante legal, abaixo firmado, vem declarar que possui pleno conhecimento, e manifestar inteira concordância, com todos os termos do EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 007/2019/SMS/ANITÁPOLIS, que trata da seleção e possível contratação de entidades, prestadoras de serviços de saúde para realização de Procedimentos com Finalidade Diagnóstica, conforme descrição na “Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS”, relacionados no anexo I - Termo de Referência do referido edital, assumindo a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e a sumária desclassificação, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela CPL.

Local e data

(Assinatura)

\_\_\_\_\_  
NOME: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANITÁPOLIS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
CNPJ 08.438.054/0001-45

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88475-000 - ANITÁPOLIS - SC  
Fone: (0xx) 48 3256-0131 - Fax 3256-0188 E-mail: licita@anitapolis.sc.gov.br

## **ANEXO IV**

### DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS PREÇOS E NORMAS DO SUS

#### CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 007/2019/SMS/ANITÁPOLIS

A empresa ....., com sede na ....., Anitápolis-SC inscrita no CNPJ nº ....., por meio de seu sócio-gerente ou representante legal abaixo firmado, vem manifestar sua aceitação aos preços praticados pela “Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS” para pagamento dos procedimentos contratados.

E ainda, estando ciente de que os reajustes aplicados aos referidos procedimentos obedecerão às determinações do Ministério da Saúde, os quais serão repassados ao Termo de Credenciamento somente por intermédio de Termo Aditivo.

Declaramos, também, termos conhecimento das normas do SUS, obedecendo aos seus princípios e suas diretrizes, em consonância com a legislação vigente incluindo portarias ministeriais.

Local e data

(Assinatura)

\_\_\_\_\_  
NOME: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANITÁPOLIS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
CNPJ 08.438.054/0001-45

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88475-000 - ANITÁPOLIS - SC  
Fone: (0xx) 48 3256-0131 - Fax 3256-0188 E-mail:licita@anitapolis.sc.gov.br

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE INSTALADA E PROPOSTA

#### CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 007/2019/SMS/ANITÁPOLIS

A empresa ....., com sede na  
.....-SC, inscrita no CNPJ  
nº ....., por meio de seu sócio-gerente ou representante legal abaixo  
firmado, em atenção ao EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO  
Nº 007/2019/SMS/ANITÁPOLIS, vem declarar que possui capacidade de oferta mensal para  
realização de exames descritos conforme quadro abaixo:

<b>Proposta para o SUS em quantidade MENSAL</b>		
<b>EXAME</b>	<b>CODIGO</b>	<b>QUANTIDAD E</b>

### 3. DADOS BANCÁRIOS

NOME DO BANCO: \_\_\_\_\_  
CIDADE: \_\_\_\_\_  
AGÊNCIA: \_\_\_\_\_ N.º DA CONTA CORRENTE: \_\_\_\_\_  
TITULAR DA CONTA CORRENTE: \_\_\_\_\_

### 4. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO: \_\_\_\_\_  
CARGO OU FUNÇÃO: \_\_\_\_\_  
IDENTIDADE N.º: \_\_\_\_\_  
CPF/MF N.º: \_\_\_\_\_

Local e data

(Assinatura)

\_\_\_\_\_  
NOME: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANITÁPOLIS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
CNPJ 08.438.054/0001-45

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88475-000 - ANITÁPOLIS - SC  
Fone: (0xx) 48 3256-0131 - Fax 3256-0188 E-mail:licita@anitapolis.sc.gov.br

## ANEXO VI

### MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

**TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA, DISCRIMINADO NO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 007/2019/SMS/ANITÁPOLIS, QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA \_\_\_\_\_.**

O **MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS**, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 08.438.054/0001-45, localizada na Rua Manoel Moraes Teodoro, centro, Anitápolis/SC, representada por sua Secretária, Sra. Solange Back, doravante denominado simplesmente CREDENCIANTE, e a **EMPRESA \_\_\_\_\_**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representada legalmente pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, e registrado(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente CREDENCIADA, celebram por força do presente instrumento, com integral sujeição à Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis a matéria, à Constituição Federal/88, artigos 37, 196 a 200; Lei nº 8.080/90; Portaria nº 1.034/GM/MS/10; pelas disposições constantes do precedente Processo Licitatório, pela Proposta da empresa e pelas cláusulas e condições seguintes:

### DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O objeto do presente Credenciamento é a contratação de entidades prestadoras de serviços de saúde para a realização de Procedimentos com finalidade diagnóstica, discriminados na “Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS”.

**Parágrafo Único.** A realização dos serviços referente à cláusula primeira abrangerá os procedimentos relacionados na proposta da CREDENCIADA;

### DA REALIZAÇÃO DE MUTIRÕES

**CLÁUSULA SEGUNDA.** Mediante a necessidade de suprimir uma eventual demanda reprimida a SMS/ANITÁPOLIS poderá a realização de mutirões de procedimentos aqui Credenciados;

- I. Havendo necessidade de realizar mutirões com os procedimentos descritos no Termo de Referência, nos preços ora pactuados, será consultado o interesse da Credenciada, que



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANITÁPOLIS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
CNPJ 08.438.054/0001-45

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88475-000 - ANITÁPOLIS - SC  
Fone: (0xx) 48 3256-0131 - Fax 3256-0188 E-mail: licita@anitapolis.sc.gov.br

neste caso deve disponibilizar sua equipe e estrutura física de acordo com a capacidade instalada de oferta ao SUS;

- II. A organização dos mutirões ficará a cargo da SMS/ANITÁPOLIS, cabendo a esta a definição da programação financeira a ser disponibilizado e a quantidade de procedimentos a ser ofertados em cada mutirão;
- III. A distribuição das cotas, para realização dos mutirões, será realizada de forma igualitária ou, na impossibilidade, através de sorteio, excluindo sempre os anteriormente sorteados;
- IV. A realização dos mutirões ocorrerá mediante autorização prévia da CREDENCIANTE e mediante disponibilidade orçamentária e financeira.

**Parágrafo Único.** Os serviços ora contratados estão referidos a uma base territorial e populacional, sendo ofertados conforme parâmetros assistenciais, compatibilizando-se a demanda e disponibilidade de recursos financeiros do Fundo Municipal de Saúde da SMS/ANITÁPOLIS.

### **DOS DOCUMENTOS JURÍDICOS E SITUAÇÃO CADASTRAL**

**CLÁUSULA TERCEIRA.** Havendo mudança de endereço do estabelecimento da CREDENCIADA deverá ser prontamente comunicada à CREDENCIANTE, a qual analisará a manutenção dos serviços ora contratados no novo endereço devidamente vistoriado podendo rever as condições deste Termo de Credenciamento, e até mesmo rescindi-lo, se entender oportuno e/ou conveniente. Assim, com a continuidade do Termo de Credenciamento, deverá ser providenciada pela CREDENCIADA toda nova documentação exigida no respectivo edital de origem;

- I. A CREDENCIADA obriga-se a informar à CREDENCIANTE toda e qualquer alteração do ato constitutivo (contrato social);
- II. A CREDENCIADA deverá manter, durante toda a vigência do Termo de Credenciamento, em compatibilidade com as obrigações anteriores e com as condições de habilitação exigidas no edital. No caso dos documentos comprobatórios de situação regular apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada os pagamentos ficarão retidos até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

### **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**CLÁUSULA QUARTA.** As despesas referentes aos serviços objeto do presente ocorrerão por conta do orçamento vigente de 2019 nas seguintes dotações:

15.01.10.301.0026.4.001.3.3.90/31  
15.01.10.302.0026.4.010.3.3.90/73  
15.01.10.301.0026.4.010.3.3.90/74





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANITÁPOLIS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
CNPJ 08.438.054/0001-45

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88475-000 - ANITÁPOLIS - SC  
Fone: (0xx) 48 3256-0131 - Fax 3256-0188 E-mail:licita@anitapolis.sc.gov.br

## **DOS VALORES**

- I. Os valores referentes à remuneração pela realização dos procedimentos serão os previstos na “Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS”;
- II. Eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis acarretará na aplicação das sanções previstas neste contrato e no edital e seus anexos.

## **DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS, PAGAMENTO E RECURSOS FINANCEIROS**

**CLÁUSULA QUINTA** – A CREDENCIADA apresentará a produção dos serviços realizados, mensalmente à CREDENCIANTE, por meio magnético de acordo com o SIA-SUS – Sistema de Informações Ambulatoriais e seu módulo específico o Boletim de Produção Ambulatorial - BPA, obedecendo, para tanto, o procedimento, os prazos e o cronograma, estabelecido pelo Ministério da Saúde e CREDENCIANTE;

- I. A CREDENCIADA deverá entregar na sede da CREDENCIANTE, conforme Cláusula Quarta, juntamente com a produção em meio magnético, toda a documentação referente aos agendamentos (requisição do profissional solicitante e autorização do Sistema de Regulação);
- II. A CREDENCIANTE revisará e processará os dados recebidos da CREDENCIADA e seus documentos, procederá ao pagamento das ações, observando as diretrizes e normas emanadas pelo Ministério da Saúde e pela SMS/ANITÁPOLIS, nos termos das respectivas competências e atribuições legais;
- III. Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento da produção, por culpa da CREDENCIANTE, esta garantirá à CREDENCIADA o pagamento, no prazo avençado neste Termo de Credenciamento, pelos valores do mês imediatamente anterior e que tenha sido validado pelas partes, acertando as diferenças que houver no pagamento seguinte, mas ficando a SMS/ANITÁPOLIS e o Ministério da Saúde, exonerados do pagamento de multas e sanções financeiras, assim como correção monetária dos créditos e outros acréscimos porventura incidentes nas diferenças apuradas;
- IV. Para fins de comprovar a apresentação das contas e observância dos prazos de pagamento, deverá ser entregue Nota Fiscal de prestação de serviços da CREDENCIADA para a CREDENCIANTE, emitida em moeda corrente nacional;
- V. A CREDENCIANTE, após conferência e certificação da Nota Fiscal, efetuará o pagamento através de crédito bancário, em até 30 (trinta) dias, a contar da data de liquidação da respectiva Nota Fiscal pela SMS/ANITÁPOLIS, com o mesmo CNPJ e Razão Social apresentados para a habilitação e proposta, desde que comprovada a regularidade da situação fiscal do CREDENCIADO;



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANITÁPOLIS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
CNPJ 08.438.054/0001-45

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88475-000 - ANITÁPOLIS - SC  
Fone: (0xx) 48 3256-0131 - Fax 3256-0188 E-mail: licita@anitapolis.sc.gov.br

- VI. O atraso na entrega da nota fiscal acarretará o adiamento do prazo de pagamento na mesma quantidade de dias, não incidindo neste caso qualquer acréscimo de valores a título de juros, multa ou correção monetária;
- VII. Em nenhuma hipótese serão autorizadas despesas sem a competente previsão orçamentária.
- VIII. Os procedimentos a serem realizados dependerão de prévia Autorização de Fornecimento da CREDENCIANTE, ou outro documento equivalente.
- IX. Nenhum pagamento isentará a CREDENCIADA das responsabilidades e obrigações advindas da execução dos serviços prestados, nem implicará em aceitação dos serviços em desacordo com o previsto neste Edital e seus anexos.
- X. Caso seja verificado pagamento a maior ou a menor devido ao reajuste da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde – SUS será realizado ajuste de contas através de suplementação ou desconto nos valores a pagar.
- XI. O Município poderá sustar o pagamento da nota fiscal/fatura, nos seguintes casos:
  - a) Paralisação dos serviços por parte da CREDENCIADA, até o reinício;
  - b) Execução defeituosa dos serviços até que sejam refeitos ou reparados;
  - c) Não atendimento de qualquer obrigação contratual ou exigências da Fiscalização do Município.
- XII. A produção aprovada será apresentada com o valor correspondente ao relatório de crítica emitido mensalmente pela CREDENCIANTE, utilizando o Sistema SIA/SUS, o qual será disponibilizado ao prestador pela SMS/ANITÁPOLIS;

### **DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA**

**CLÁUSULA SEXTA** - Para o cumprimento do objeto deste Termo de Credenciamento, a CREDENCIADA se obriga:

- I. Colocar a disposição da CREDENCIANTE, para prestação de atendimentos aos usuários do SUS, todos os serviços contidos no Anexo I, para o qual o prestador solicitou habilitação, obedecendo ao Princípio da Integralidade;
- II. Atender os pacientes agendados pela SMS/ANITÁPOLIS, exceto feriados (pontos facultativos, tais como semana de carnaval e recesso de final de ano não serão considerados feriados, portanto há a obrigatoriedade de atendimento nestes dias);
- III. Observar o encaminhamento e atendimento do usuário, de acordo com as regras estabelecidas para a referência e contra-referência, ressalvadas as situações de urgência;



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANITÁPOLIS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
CNPJ 08.438.054/0001-45

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88475-000 - ANITÁPOLIS - SC  
Fone: (0xx) 48 3256-0131 - Fax 3256-0188 E-mail: licita@anitapolis.sc.gov.br

- IV. Atender os pacientes agendados pela rede municipal de saúde de Anitápolis em dias e horário previamente acordados com a SMS/ANITÁPOLIS, devendo haver distribuição total dos horários necessários para cobrir a programação financeira recebida;
- V. Repetir o exame, uma vez, sem nova cobrança ou qualquer custo adicional, em caso de dúvida pelo médico assistente do paciente, referente ao laudo apresentado, devidamente justificado por este;
- VI. Fornecer os resultados dos exames em formulário próprio entregue na sua sede, devendo também oferecer por meio da internet, observando, neste caso, todas as garantias referentes à privacidade e segurança das informações;
- VII. Com relação ao atendimento ao usuário:
  - a) Justificar ao usuário ou ao seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto neste Termo de Credenciamento;
  - b) Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem usuários para fins de experimentação;
  - c) Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar os serviços de saúde ofertados, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;
  - d) Oferecer ao usuário os recursos necessários ao seu acolhimento garantindo atendimento igualitário entre os pacientes “SUS” encaminhados pela SMS/ANITÁPOLIS;
  - e) Atender usuários com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade dos serviços prestados, de acordo com o que preconiza as normas do SUS e, em especial, seguir as diretrizes da PNH – Política Nacional de Humanização/Humaniza-SUS;
- VIII. Submeter às novas legislações pertinentes editadas pelo Sistema Único de Saúde e/ou pelo gestor local de saúde;
- IX. Realizar os serviços contratados de acordo com os critérios estabelecidos no Programa Nacional de Avaliação dos Serviços de Saúde – PNASS.
- X. Garantir o acesso do Conselho Municipal de Saúde a vistoria do serviço contratado no exercício de seu poder de fiscalização.
- XI. Os serviços contratados serão prestados pelos profissionais pertencentes ao quadro de Funcionários da CREDENCIADA, de acordo com as condições e especificações estabelecidas neste instrumento;
- XII. A CREDENCIADA não poderá transferir a outrem as obrigações assumidas no Termo de Credenciamento, salvo autorização, por escrito, da SMS/ANITÁPOLIS, sob pena de rescisão do mesmo;
- XIII. A CREDENCIADA deverá utilizar o sistema SIA/SUS, através do BPA Magnético para apresentação da produção mensal;



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANITÁPOLIS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
CNPJ 08.438.054/0001-45

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88475-000 - ANITÁPOLIS - SC  
Fone: (0xx) 48 3256-0131 - Fax 3256-0188 E-mail: licita@anitapolis.sc.gov.br

- XIV. A CREDENCIADA ficará sujeita à auditoria da SMS/ANITÁPOLIS durante a vigência do Termo de Credenciamento.
- XV. As coletas dos materiais devem ser realizadas no Município de Anitápolis, nas dependências do Posto de Saúde Municipal pela CREDENCIADA de segunda a sexta-feira.
- XVI. Os resultados de exames de hemograma, TAP e de pacientes hospitalizados deverão ser disponibilizados no mesmo dia da coleta.
- XVII. A CREDENCIADA deverá fornecer todo o material de coleta, incluindo tubos a vácuo, potes para urina e fezes, material para culturas e outros que se apresentarem necessários.

### **DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CREDENCIADA**

**CLÁUSULA SEXTA** - É de responsabilidade exclusiva da CREDENCIADA, civil e criminalmente, as eventuais indenizações por danos causados aos usuários, órgãos do SUS ou terceiros, decorrentes de ação ou omissão voluntária, de negligência, imperícia ou imprudência, para o cumprimento do objeto deste Termo de Credenciamento.

**Parágrafo Único.** A fiscalização e o acompanhamento da execução deste Termo de Credenciamento por órgãos do Ministério da Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde e da SMS/ANITÁPOLIS não excluem nem reduzem a responsabilidade civil da CREDENCIADA.

### **DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE**

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Para cumprir o objeto deste Termo de Credenciamento, a CREDENCIANTE se obriga:

- I. Pagar mensalmente à CREDENCIADA a importância referente aos serviços contratados, autorizados e realizados conforme condições estipuladas neste Termo de Credenciamento;
- II. Exercer atividades de Controle, Avaliação na CREDENCIADA, mediante procedimentos de supervisão direta ou indireta de acordo com as normas que regem o SUS;
- III. Elaborar Termos Aditivos quando necessário.

### **DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**CLÁUSULA OITAVA** - Os serviços ora contratados serão prestados diretamente por profissionais do estabelecimento da CREDENCIADA e por profissionais admitidos para prestar serviços.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANITÁPOLIS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
CNPJ 08.438.054/0001-45

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88475-000 - ANITÁPOLIS - SC  
Fone: (0xx) 48 3256-0131 - Fax 3256-0188 E-mail: licita@anitapolis.sc.gov.br

- I. A CREDENCIADA responderá exclusiva e integralmente pelo pessoal para a execução do objeto contratado, com vínculo de emprego e profissionais autônomos que eventual ou constantemente, prestem serviços à CREDENCIADA;
- II. Somente a CREDENCIADA responde pelos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a CREDENCIANTE ou para o Ministério da Saúde, e ainda, a prestação dos serviços contratados não implica vínculo empregatício, nem exclusividade de colaboração entre a CREDENCIADA e a CREDENCIANTE;
- III. Na execução dos serviços ambulatoriais do presente Termo de Credenciamento, os partícipes deverão observar as seguintes condições:
  - a) É vedada a cobrança por serviços ambulatoriais ao usuário do SUS, mesmo que parcial, assim como outros complementares referentes à assistência, seguindo o princípio da gratuidade. Eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis acarretará nas penalidades e sanções previstas no edital e neste Termo de Credenciamento;
  - b) A CREDENCIADA responsabilizar-se-á administrativamente por cobrança indevida, feita ao usuário do SUS ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste Termo de Credenciamento, assegurado o devido processo legal para identificação do responsável pela cobrança indevida.

### **DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES**

**CLÁUSULA NONA** – Este credenciamento será válido por 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, para atender ao interesse público e terá sua vigência ratificada na data da publicação no Diário Oficial.

- I. A vigência deste instrumento está vinculada a do Edital de Chamada Pública para Credenciamento.
- II. A parte que não se interessar pela prorrogação contratual deverá comunicar a sua intenção, por escrito, à outra parte, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias;
- III. Devidamente justificado este Termo de Credenciamento é alterável, no que couber, nas condições previstas nos artigos 58 e 65 da Lei nº 8.666/93.
- IV. V. A continuação da prestação de serviços nos exercícios financeiros subsequentes ao presente fica condicionada à vigência dos respectivos créditos orçamentários;
- V. Os valores estipulados neste Termo de Credenciamento serão reajustados automaticamente pelos valores constantes na “Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS”;



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANITÁPOLIS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
CNPJ 08.438.054/0001-45

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88475-000 - ANITÁPOLIS - SC  
Fone: (0xx) 48 3256-0131 - Fax 3256-0188 E-mail: licita@anitapolis.sc.gov.br

- VI. Os procedimentos excluídos da “Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS” estarão automaticamente excluídos deste Termo de Credenciamento;
- VII. Os procedimentos constantes da “Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS”, poderão ser incluídos neste Edital através de retificação e no Termo de Credenciamento mediante Termo Aditivo, com a concordância das partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA - A qualquer tempo o CREDENCIADO poderá solicitar seu descredenciamento.**

**Parágrafo Único. O CREDENCIADO continuará prestando os serviços solicitados pela SMS/Anitápolis pelo período mínimo de 60 dias após o requerimento de descredenciamento, ou até efetivação do descredenciamento, devidamente notificada.**

### **DO CONTROLE, AVALIAÇÃO E AUDITORIA.**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA-** A execução do presente Termo de Credenciamento será avaliada pela CREDENCIANTE, mediante procedimentos de supervisão local direta ou indireta, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições ora estabelecidas e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

- I. Poderá a qualquer tempo ser realizada auditoria pelos gestores de qualquer esfera do SUS, bem como do próprio Município de Anitápolis, podendo ocorrer rejeição e conseqüente glosa das contas;
- II. A CREDENCIANTE poderá efetuar diligência nas instalações da CREDENCIADA para verificar se persistem as mesmas condições técnicas básicas comprovadas por ocasião da assinatura deste Termo de Credenciamento;
- III. O controle exercido pela CREDENCIANTE sobre serviços ora contratado não eximirá a CREDENCIADA da sua plena responsabilidade perante a CREDENCIANTE, ou para com os usuários e terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Termo de Credenciamento;
- IV. A CREDENCIADA facilitará o acompanhamento e o controle permanente, pela CREDENCIANTE, dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos auditores designados para tal fim;
- V. Em qualquer hipótese é assegurado à CREDENCIADA amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais do Ministério da Saúde e da Lei Federal de licitações e contratos administrativos;

### **DAS PENALIDADES**





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANITÁPOLIS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
CNPJ 08.438.054/0001-45

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88475-000 - ANITÁPOLIS - SC  
Fone: (0xx) 48 3256-0131 - Fax 3256-0188 E-mail:licita@anitapolis.sc.gov.br

**CLÁUSULA DÉCIMA SERGUNDA** - Quem convocado, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto do Termo de Credenciamento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das seguintes multas:

- a) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida, por dia de atraso na entrega do objeto contratual, até o limite de 60 (sessenta) dias;
  - b) Rescisão do pacto, a critério da CREDENCIANTE, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega do objeto.
  - c) O valor da multa referida nesta cláusula será descontado “ex officio” da CREDENCIADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à CREDENCIANTE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- I. Da aplicação das penas, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.
  - II. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade que praticou o ato, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

### **DA RESCISÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - A rescisão obedecerá às disposições contidas nos artigos 77 a 80, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações:

- I. Todos os casos de rescisão contratual deverão ser oficialmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- II. A CREDENCIADA reconhece desde já os direitos da CREDENCIANTE em caso de rescisão administrativa;
- III. Em caso de rescisão do presente Termo de Credenciamento por parte da CREDENCIANTE não caberá à CREDENCIADA, direito a qualquer indenização, salvo o pagamento pelos serviços prestados até a data da rescisão;
- IV. Dos atos de rescisão deste Termo de Credenciamento praticados pela CREDENCIANTE cabem à CREDENCIADA recursos processuais:
  - a. Recurso, no prazo de cinco dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata;
  - b. Pedido de reconsideração de decisão da CREDENCIANTE, no prazo de 10 dias úteis, a contar da intimação do ato.
  - c. A CREDENCIANTE poderá reconsiderar sua decisão no prazo de cinco dias úteis, desde que o faça motivadamente diante de razões de interesse público.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANITÁPOLIS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
CNPJ 08.438.054/0001-45

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88475-000 - ANITÁPOLIS - SC  
Fone: (0xx) 48 3256-0131 - Fax 3256-0188 E-mail:licita@anitapolis.sc.gov.br

## **GESTOR DO TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Fica definido como Gestor do presente Termo de Credenciamento a Secretária de Saúde do Município de Anitápolis, ou quem designado a substituí-la.

- I. O Fiscal do Termo de Credenciamento será definido pelo Gestor do Credenciamento;
- II. É vedado ao Fiscal, bem como a qualquer servidor da SMS/ANITÁPOLIS, estabelecer contato com a CREDENCIADA sobre qualquer assunto relacionado à execução dos serviços de forma divergente da estabelecida no Termo de Credenciamento;
- III. Os serviços executados pela CREDENCIADA serão fiscalizados pela Unidade Básica de Saúde de Anitápolis atendida pelo Termo de Credenciamento, através da(o) Secretária(o) Municipal de Saúde ou quem for por ela(e) indicada(o), bem como pelo Conselho Municipal de Saúde, aos quais caberá verificar se no seu desenvolvimento estão sendo cumpridos rigorosamente os dispositivos do Termo de Credenciamento;
- IV. A fiscalização atuará desde o início da execução do Termo de Credenciamento e será exercida no interesse exclusivo da SMS/ANITÁPOLIS e não exclui nem reduz a responsabilidade da CREDENCIADA por qualquer irregularidade;
- V. Os serviços serão fiscalizados, a fim de:
  - a) Verificar se estão sendo cumpridas as cláusulas do Termo de Credenciamento e demais requisitos;
  - b) Certificar a execução do serviço para pagamentos das faturas;
  - c) Participar de todos os atos que se fizerem necessários para a fiel execução dos serviços.
- VI. A CREDENCIADA será a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços. No entanto, a CREDENCIANTE, por meio do Fiscal do Termo de Credenciamento, reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, seja diretamente ou por prepostos designados.
- VII. A Fiscalização poderá solicitar da CREDENCIADA o afastamento de qualquer empregado cuja atuação e permanência no serviço prejudique a execução do objeto, ou cujo comportamento seja julgado inconveniente, ficando obrigada a declarar os motivos desta decisão.

## **DO FORO**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Amaro da Imperatriz, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de quaisquer medidas judiciais, pertinentes ao presente Termo de Credenciamento.

## **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANITÁPOLIS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
CNPJ 08.438.054/0001-45

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88475-000 - ANITÁPOLIS - SC  
Fone: (0xx) 48 3256-0131 - Fax 3256-0188 E-mail: licita@anitapolis.sc.gov.br

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - Por assim terem convencionado e ser esta vontade livre e soberana, assinam em 03 (três) vias de igual teor, prevalecendo neste Termo de Credenciamento em caso de omissão, as normas previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, doutrinas e jurisprudências relacionadas à matéria.

**Parágrafo Único.** Este Termo de Credenciamento vincula-se ao Edital e à proposta da CREDENCIADA no Edital de Chamada Pública para Credenciamento nº .....

Anitápolis (SC), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

---

Solange Back  
Secretária Municipal de Saúde  
CREDENCIANTE

---

(empresa)  
CREDENCIADA

---

Testemunha:  
CPF:

---

Testemunha:  
CPF:



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANITÁPOLIS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
CNPJ 08.438.054/0001-45

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88475-000 - ANITÁPOLIS - SC  
Fone: (0xx) 48 3256-0131 - Fax 3256-0188 E-mail:licita@anitapolis.sc.gov.br

## **ANEXO VII**

### **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NO QUADRO SOCIETÁRIO**

#### **CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 007/2019**

À Comissão Permanente de Licitação do Município de Anitápolis/SC.

A empresa \_\_\_\_\_, empresa de direito privado com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_, declara sob as penas das leis que não possui em seu quadro societário da qual algum dos sócios seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, ou por afinidade, até segundo grau, do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários do Poder Executivo ou dos titulares de cargos que lhes sejam equiparados, e dos dirigentes dos órgãos da Administração Pública direta e indireta municipal, no caso dos servidores do Poder Executivo, bem como dos Vereadores e dos titulares de cargos de direção no âmbito da Câmara Municipal, no caso dos servidores do Poder Legislativo, conforme o disposto no artigo 19, § 8º da Lei Orgânica do Município de Anitápolis/SC.

Local e data

(Assinatura)

\_\_\_\_\_  
NOME: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_